



Folha nº _____
Enc. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº1.236-Cx. P.03-Tel. (016)3142-8100
CEP: 14440-000-São José da Bela Vista-SP
CNPJ.Nº59.851.600/0001-06

LEI MUNICIPAL DE Nº1.529 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014

"Autoriza o Poder Executivo a complementar a bolsa auxílio recebida pelos participantes do programa estadual denominado Frente de Trabalho."

CÉLIA MARIA FERRACIOLI DOS SANTOS, Prefeita Municipal de São José da Bela Vista - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal, **APROVOU** e **ELA PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de São José da Bela Vista autorizado a pagar uma complementação, a título de vale alimentação, a bolsa auxílio recebida pelos integrantes do programa da Secretaria Estadual do Emprego das Relações do Trabalho denominado Frente de Trabalho no valor de R\$ 100,00(cem reais), nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2014. Ressalta-se que a partir do mês de janeiro de 2015 e os meses subsequentes tal valor, a título de vale alimentação, passará para o valor de R\$ 200,00(duzentos reais).

Artigo 2º - Poderá receber a complementação prevista no artigo 1º desta Lei, o cidadão que se encontrar desempregado no mínimo há um ano, tiver mais de 17 (dezessete) anos de idade e residir no município pelo menos há 02 (dois) anos.

Artigo 3º - A complementação será paga para cada participante enquanto ele participar da Frente de Trabalho.

Artigo 4º - Para despesas eventualmente decorrentes da presente lei e da execução do convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessárias.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2014, revogados as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2014

CÉLIA MARIA FERRACIOLI DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
PROTOCOLO Nº 137
ENTRADA 17/11/2014
PROCURADOR:
ENC. PROTOCOLO